

A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 223

João Pessoa — Paraíba

Quarta-feira, 9 de outubro de 1946

GOVERNO DO ESTADO NOTA DO GABINETE DA INTERVENTORIA

Tomaram posse, ontem, os novos titulares da Secretaria do Interior e Segurança Pública, e da Educação e Saúde e o Chefe de Polícia do Estado

Ontem, às dez horas, no Salão de despachos do Palácio da Redenção, teve lugar a solenidade de posse dos drs. Osias Gomes, Secretário do Interior e Segurança Pública, e Odivio Duarte, Secretário de Educação e Saúde.

Ao ato esteve presente o interventor José Gomes da Silva, além de grande numero de pessoas, havendo S. Excia. pronunciado um discurso, no qual formulou votos para que os seus dignos auxiliares obtivessem o melhor êxito no exercício das novas funções.

O dr. Osias Gomes falou, após, agradecendo as pala-

vas de confiança do Chefe do Governo, tendo discursado, ainda, o dr. Odivio Duarte.

Na mesma ocasião prestaram o compromisso das suas funções o dr. Adamar Soares, Secretário da Interventoria, e o dr. Altino da Cunha Rêgo, Oficial de Gabinete de S. Excia.

A tarde, o dr. Severino Gomes Procopio assumiu o seu posto de Chefe de Polícia do Estado, tendo pela manhã, transferido o cargo de Secretário do Interior e Segurança, por cujo expediente vinha respondendo, ao dr. Osias Gomes.

O sr. Interventor Federal reservou o expediente da manhã para atender exclusivamente a Secretários, Chefes de Serviços e autoridades.

As demais pessoas que procurarem s. excia. serão recebidas à tarde, das 14 às 18 horas.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Circular do Diretor das Rendas Aduaneiras do Ministério da Fazenda

O Chefe da Agência do Serviço de Economia Rural, neste Estado, recebeu a seguinte circular do Diretor das Rendas Aduaneiras do Ministério da Fazenda:

"Rio, 21 de Agosto de 1946 — Circular n.º 21 — De acordo com o despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado no processo fchado no S. C. do M. F. sob n.º 216.546/46, originado do Aviso n.º 9.078, de 9 do corrente, do Ministério da Agricultura, recomendando aos srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas no País não permitirem embarques de produtos

SEMANA DA CRIANÇA

Circular do Diretor do Departamento de Saúde

O Diretor Geral do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, recomenda aos srs. chefes dos Postos de Higiene, no sentido de organizarem, dentro das possibilidades do município, as comemorações da "Semana da Criança", durante o período de 10 a 17 do mês fluente, devendo, no entanto, ser observada, no que for possível, a orientação constante do programa anexo.

NOTAS DE PALÁCIO

Perante o Interventor José Gomes, prestaram compromisso, ontem, no Palácio da Redenção, os drs. Osias Nacre Gomes, Odivio de Borba Duarte e Altino da Cunha Rêgo, nomeados, em comissão, para exercerem, respectivamente, o cargo de Secretário do Interior e Segurança Pública, Secretário de Educação e Saúde e Oficial de Gabinete da Interventoria.

O dr. Hermes Pessoa, 3.º Promotor Público da Capital,

em officio endereçado ao Chefe do Governo, comunicou haver reasumido as suas funções, renunciando ao resto da licença em cujo gozo se achava.

Em officio dirigido ao Interventor Federal, o dr. Onésio Aurelio de Novais comunicou haver reasumido o exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Taboiana, do qual se achava afastado em virtude de licença.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.º 901, de 8 de outubro de 1946

Cria escola no município de Sapé.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma escola primária mista na localidade "Lagôa do Felix", do município de Sapé.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edição de hoje: — 16 páginas

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIRETOR GERAL

JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

A UNIÃO

Gerente

MARDOKÊO NACRE

Chefe de Serviço

SEVERINO M. DE MELO

Impresso nas oficinas da DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

PRAÇA JOÃO PESSOA

ASSINATURAS

Repartições e particulares		Funcionários	
Anual	Cr\$ 60,00	Anual	Cr\$ 36,00
Semestre	Cr\$ 40,00	Semestre	Cr\$ 24,00

PUBLICIDADE

1 pagina, por vez	Cr\$ 400,00	Centimetro de coluna	Cr\$ 4,00
1/2 pagina, por vez	Cr\$ 206,00	Editais, por centimetro	Cr\$ 2,40
1/4 pagina, por vez	Cr\$ 103,00	Numero avulso	Cr\$ 0,40

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressaltadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes á

materia divulgada, deverão ser formuladas a Kedação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer epoca do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mes em que vence-rem.

As repartições publicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas pelo orgao competente, ate 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte

DECRETO N.º 902, de 8 de outubro de 1946

Cria escolas no municipio de Monteiro.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas as escolas primárias mistas das fazendas "Santa Catarina" e "Queimadas", do municipio de Monteiro.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte

DECRETO N.º 903, de 8 de outubro de 1946

Cria escola no municipio de Princesa Isabel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma escola primária mista na fazenda "Cedro", do distrito e municipio de Princesa Isabel.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte

DECRETO N.º 904, de 8 de outubro de 1946

Cria escolas no municipio de Princesa Isabel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas as escolas primárias mistas das fazendas "Lage Grande" e "Lagôa do Serrote", do municipio de Princesa Isabel.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte

DECRETO N.º 905, de 8 de outubro de 1946

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria de Educação e Saude, na importância de Cr\$ 30.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27.º, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas na Secretaria de Educação e Saude, dotações orçamentárias constantes do decreto-lei n.º 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

Verba 37.90 — DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

8.4.0.3 — Material de Consumo

37 — Produtos químicos, farmaceuticos biológico e odontológicos, artigos cirurgicos e de laboratório, animais destinados a estudos e preparação de sôros e vacinas Cr\$ 30.000,00

Para Verba 37.90 — DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

8.4.0.2 — Material Permanente

29 — Móveis em geral, máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratórios, copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria 10.000,00

8.4.0.4 — Despesas Diversas

41 — Consert. e conserv. geral 20.000,00
Cr\$ 30.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte
J. Florentino Junior

DECRETO N.º 906, de 8 de outubro de 1946

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria de Educação e Saude, na importância de Cr\$ 9.450,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27.º, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas dotações orçamentárias constantes do decreto-lei n.º 833, de 15 de julho de 1946, na forma seguinte:

Verba 34.82 — GABINETE DO SECRETÁRIO

8.0.4.0 — Pessoal Fixo

03 — Funções gratificadas Cr\$ 9.450,00

Para Verba 34.82 — GABINETE DO SECRETÁRIO

8.0.4.2 — Material Permanente

29 — Móveis em geral 6.800,00

8.0.4.3 — Material de Consumo

31 — Combustíveis, etc. 2.650,00
Cr\$ 9.450,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Odivio Duarte
J. Florentino Junior

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 9 DE AGOSTO:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, alínea a, do art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Cristino Ramos Colação do cargo da classe F, da carreira de Contabilista, do Quadro Unico do Estado, lotado na Repartição do Saneamento de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 7 DE OUTUBRO:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Altino da Cunha Rêgo, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete da Interventoria, do Quadro Unico do Estado.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 8:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Mario Chaves da Silveira do cargo de Escrivão da Delegacia de Policia do distrito de Cabedelo, municipio de João Pessoa, que exercia duran-

te o impedimento do titular efetivo.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear José Vieira Diniz, Contador Geral do Estado, para representante da Secretaria das Finanças, junto ao Conselho Rodoviário, criado com o Decreto-Lei n.º 832, de 26 de junho de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Hilda Cavalcanti de Carvalho para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos da comarca de Campina Grande, de 3.ª entrância, durante o impedimento do titular efetivo.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Diogenes Leopoldino de Moraes para exercer o cargo de escrivão da Delegacia da Policia do municipio de Picuí.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Januario de Souza Lima do cargo de escrivão da Delegacia de Policia do municipio de Picuí.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Adete Guedes de Almeida, inspetora de alunos contratada, lotada no Departamento de Educação, com exercicio no Grupo Escolar "Vidal de Negreiros", da cidade de Cuité, passe a prestar serviços na Escola

Primária Mista da Colonia cípio da Capital, até ulterior
Penal de Mangabeira, muni- deliberação.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR
GERAL DO DIA 9 DE
AGOSTO:

Processo n.º 2422/46 —
D. S. P. — Cristino Ramos
Colaço, Contabilista classe
F, do Quadro Unico do Es-
tado, lotado na Repartição
do Saneamento de Campina
Grande, requerendo exonera-
ção.

x x x

O D. S. P. submete á
consideração do Senhor In-

tervenor Federal o proces-
so em apreço, acompanha-
do do expediente consubs-
tanciando a medida pleitea-
da em condições de ser as-
sinado.

D. S. P., em 9 de ago-
sto de 1946.

Otávio Costa,
Diretor Geral.

Aprovo. Em 9-8-46. —

(as.) Odon Bezerra Caval-
canti.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

EXPEDIENTE DO SECRE-
TÁRIO DO DIA 5:

Portaria:

O Secretário da Interven-
toria Federal, usando de
suas atribuições e de acôr-
do com o despacho do sr.

Interventor Federal, desta
data, resolve admitir Maria
das Dores Silva para exer-
cer, como extranumerário
diarista, a função de servi-
çal, com exercicio no Palá-
cio da Redenção, mediante
o salário diário de Cr\$ 9,00.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRE-
TÁRIO DO DIA 4:

Portaria:

O Secretário do Interior
e Segurança Publica, usan-
do das atribuições que lhe
confere o art. 7.º, do decre-

to-lei estadual n.º 478, de
1.º de outubro de 1943, re-
solve nomear o 3.º sargento
da Força Policial do Esta-
do, José da Silva Lima para
exercer o cargo de sub-de-
legado de Policia do distrito
de Cubati, municipio de Pi-
cui.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGA-
DO DO DIA 8:

Despacho de petições:

N.º 7787, de Gentil Ca-
valcanti dos Santos. — Co-
mo pede, por 30 dias.

N.º 7819, de João Be-
zerra dos Santos. — Como
pede.

N.º 7765 — De Nuno
Guedes Pereira. — Igual
despacho.

N.º 7748, de Manuel Mo-
rais de Oliveira. — Idem,
idem.

N.º 7848, de Oglio Pinho
Rabelo. — Como pede.

N.º 7847, de João Perei-
ra da Silva. — Conceda-se,
por 30 dias.

N.º 7846, do dr. Sabinir-
no Maia. — Como pede.

N.º 7855, de Antonio
Rafael. — Deferido.

N.º 7857, de Augusto
Inácio de Souza. — Defe-
rido.

N.º 7860, da Sta. Osmar
Pires. — Como pede, de-
vendo estacionar á av. B.
Rohan.

N.º 7845, de Manuel Fe-
liciano de Medeiros. — De-
ferido.

N.º 7844, de José Batista

de Souza. — Como pede.

N.º 7842 — De José Ra-
fael de Figueirêdo. — I-
gual despacho.

N.º 7841, dos srs. Ma-
nuel Roque & Irmão. —
Idem, idem.

N.º 7840 — De Americo
Joaquim dos Santos. — I-
dem, idem.

N.º 7839, de José Teo-
dolino Cavalcanti. — Idem,
idem.

N.º 7835, de José Paulo
Nêto. — Deferido.

N.º 7834 — De Justinia-
no Limeira Benjamim. —
Como requer.

N.º 7833, de José Aman-
cio de Lima. — Deferido.

N.º 7832, de Bivar Olinto
de Melo e Silva. — Igual
despacho.

N.º 7831, de Osório
Queiroga da Assis. — I-
dem, idem.

N.º 7830, de Caetano
Marinho da Silva. — Como
requer.

N.º 7829, de Jaime Fer-
reira Tavares. — Deferido

N.º 7828, de João Ro-
berto Leite. — Como re-
quer.

N.º 7826, de Sergio de
Souza Guimarães. — Igual
despacho.

N.º 7825, de Artur Car-
reiro. — Deferido.

N.º 7824, de João Fran-
cisco de Vêras. — Como
pede.

N.º 7836, de João Ciri-
no. — Igual despacho.

N.º 7823, de Severino
Moraes Ramos. — Deferido.

N.º 7822, de Agostinho

Justo. — Como requer.

N.º 7838, de Felipe
Francisco Vieira. — Igual
despacho.

N.º 7821, de Irineu Al-
ves Almeida. — Deferido.

N.º 7870, de Pedro Lei-
tão Sobrinho. — Igual des-
pacho.

N.º 7866, de Felipe Neri
Cabral Filho. — Deferido.

N.º 7867, de Antonio
Fernandes. — Como pede.

N.º 7868, de Geminiano
Gomes Meira. — Deferido.

N.º 7869, de Grisanto
Francisco de Brito. — Co-
mo pede.

N.º 7859, de Joaquim Lei-
tão de Araujo. — Deferido.

N.º 7862, de Francisco
Alves de Lucena. — Como
pede.

N.º 7861, de Sebastião
Horácio da Nóbrega. — I-
gual despacho.

N.º 7863, de Francisco
Alves de Lucena. — Idem,
idem.

N.º 7864, de José Fer-
reira da Silva. — Idem,
idem, idem.

N.º 7865, de José Anto-
nio de Urquiza. — Idem,
idem.

Recolhimento de multas:

Auto 4206-PE — Cr\$
50,00; onibus 3336-Pb. —
Cr\$ 20,00; auto 2168-Pb
— Cr\$ 20,00; caminhão
157-Pb — Cr\$ 20,00; ca-
minhão 218-Pb — Cr\$...
50,00.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA DA
DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO
DIA 7 DE OUTUBRO DE 1946

RECEITA			
Recebido:			
Publicações	90,00	90,00	
DESPESA			
Recolhido ao Departamento da Fazenda	90,00	90,00	
Resumo:			
Recolhido até o dia 7 do corrente	123.659,80		
Idem no dia 8	80,00	123.739,80	

Divisão de Imprensa Oficial — João Pessoa, 8 de outubro
de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
Visto: — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor-Geral.

DIVISÃO DE RADIO- DIFUSÃO

RADIO TABAJÁRA DA
PARAÍBA

Programa para hoje:
9,00 — Bom dia da P.R. 1-4.

9,05 — Programa com mu-
sicas selecionadas.

10,00 — Programa com mu-
sica popular brasileira.

10,45 — Noticias para
mulher.

11,00 — Quadros — Script:

Carmelo dos Santos Coêlho.
11,05 — Programa com mu-
sica popular.

12,00 — Hora certa da
P.R.I-4.

12,05 — Jornal Interna-
cional.

12,10 — Programa com mu-
sica variada.

12,30 — Album Social Tab-
járá.

12,40 — Musica popular va-
riada.

13,00 — Encerramento da
primeira parte de atividades.

17,00 — Início da segunda
parte de atividades.

17,05 — Programa com mu-
sicas clássicas.

STUDIO

18,00 — Ave Maria.

18,05 — Programa de Maria
Aurea em sólo de piano.

18,20 — Programa com
Magna Araújo.

18,35 — Programa com An-
tonio Ataide.

19,00 — Jornal Interna-
cional.

19,05 — Inglês pelo Rádio
— Transmido pela B.B.C.
de Londres.

19,15 — Boletim esportivo
Tabajára.

19,30 — Hora nacional do
Estado.

20,00 — Programa com a
Jazz Tabajára.

20,30 — Programa com
Rubens Pessoa.

20,45 — Programa com Jose
Paulo.

21,00 — Jornal Internacional
Sanhaia.

21,15 — Comentario do dia
pela B.B.C. de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do
Estado — Divulgação do De-
partamento de Publicidade.

21,40 — Programa com
Milton Dantas em sólo de
violão.

22,00 — PENUMBRA com
Carlos Romero e Hamilton
Pequeno.

22,30 — Despedida.

Linvaldo Linhares — Diretor
Artístico.

Idem s/ Transmissão de Propriedade

"Causa mortis"	1.703,20	
Idem idem "inter vivos"	88.074,20	
Idem s/ Vendas e Consignações	1.042.725,20	
Idem s/ Exportação	354.393,60	
Idem s/ Industrias e Profissões	396.630,60	
Idem do Selo	28.829,00	
Idem s/ Exploração Agrícola e In- dustrial	2.367,00	1.919.143,20

b) Taxas:

Taxas de Serviço de Transito	11.550,00	
Idem de Estatística	29.544,30	41.094,30

Renda Industrial:

Repartição de Saneamento de Campina Grande	34.588,90	
Estabelecimento e Serviços Diversos	36.353,00	71.354,90

II — RECEITA EXTRAORDINARIA

Gobrança da Dívida Ativa	1.180,00	
Cótas de Fiscalizações Diversas	2.100,00	
Multas de Móra	2.939,40	6.339,40

DEPOSITOS DIVERSOS

Cauções Diversas	28.511,00	
Caixa de Beneficência dos Adv- ogados	727,70	
Taxa de Inspeção Médica	601,00	
Posto de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios — Fôlha de Ser- viços Extraordinários	7.501,50	
Imposto de Renda	24,00	8.379,70

ANULAÇÃO DE DESPESAS

Força Policial do Estado	124,00	
Soma total da Receita	Cr\$ 2.043.635,10	

Secção de Controle da Arrecadação da Recebedoria de
Campina Grande, em 1.º de outubro de 1946.

AFONSO HENRIQUES CAVALCANTI — Respondendo
pelo

Visto — J. CUNHA LIMA FILHO — Diretor.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

(*) TABELA DE FERIAS — De 11 a 30 de outubro
dos funcionários com exer- 2 — José Marques de
cício no Gabinete da Secre- Andrade — De 11 a 30 de
taria de Educação e Saude, novembro.
para o ano vigente, ex-vi- 3 — Joaquim Firmino de
do que preceitua o Decreto Medeiros — De 11 a 30 de
Lei 202, de 28 de outubro novembro.
de 1941, em seu art. 140, podendo a mesma ser alte-
rada, de acordo com as con- da Silva — De 11 a 30 de
veniências do serviço. dezembro.

5 — Neusa Alves Tor-
res — De 11 a 30 de de-
zembro.

(*) Reproduzido por in-
ter

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR
DO DIA 8:
Portarias:
O Diretor do Departa-
mento de Educação, usando
das atribuições que a lei
lhe confere, resolve desig-
nar Raimunda Gonçalves
Dantas, professora recente

DIRETORIA DA BIBLIOTÉCA PÚBLICA

Movimento do mês de setembro — Frequen- tada por 1904 leitores

Durante o mês de setem-
bro ultimo, foi o seguinte o
movimento da Bibliotéca

Publica do Estado, nos seus
três expedientes diários:
Frequencia: 1904 leito-
res; obras consultadas:

Obras Gerais, 44; Filosofia,
32; Religião — Teologia,
10; Ciencias Sociais, 25;

Filologia, 16; Ciencias Pu-
ras, 70; Ciencias Aplicadas,
107; Literatura 725; His-

toria e Geografia, 67. Total
1096.

Das obras consultadas,
1080 foram em português,
6 em francês, 8 em inglês
e 2 em espanhol.

A média de frequencia
diária foi de 79 leitores.

João Pessoa, 2 de outu-
bro de 1946.

Homero Leal, pelo biblio-
tecário.

Visto: Ernani Batista, Di-
retor.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRE-
TARIO DO DIA 8:

Petição:

N.º 14.658, de Maria
Lins V. de Mélo. — Defiro
o pedido. A C. E. de Pilar
deve proceder a revisão do
lançamento do imposto ter-
ritorial da requerente, to-
mando por base a classifi-
cação dada á propriedade
"Corredor", da mesma cir-
cunscrição, a qual, medin-
do 2700 hectares, está ca-
dastrada pelo valor de Cr\$
780.000,00, ao passo que
a da requerente, com 2000
hectares de extensão se
acha inscrita sob valor de
Cr\$ 1.162.500,00.

EXERCICIO DE 1946

RECEBEDORIA DE CAMPINA GRANDE

Demonstração da arrecadação havida na Recebedoria de
Campina Grande, proveniente dos impostos e taxas abaixo
discriminados, durante o mês de setembro do corrente exer-
cício.

I — RECEITA ORDINARIA

TRIBUTARIA

a) Impostos:

Imposto Territorial

24.439,40

mente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Joaquim Távora", da cidade de Antenor Navarro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Martiniana Marta de Araujo, professora contratada, servindo na escola rudimentar mista de Serrote Preto, para ter exercício na escola de igual categoria de Santana, ambas do município de Santa Luzia do Sabugi.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Noanita Moreira Dantas, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos.

COLÉGIO ESTADUAL DA PARAÍBA

Exames de Licença — Art. 91

Provas escritas:	8 horas — Latim.
Dia 14-10-1946:	Dia 18-10-1946:
8 horas — Português.	8 horas — Francês.
10 horas — Latim.	8 horas — Inglês.
Dia 15-10-1946:	Dia 19-10-1946:
8 horas — Francês.	8 horas — Matemática.
10 horas — Inglês.	8 horas — Geografia ge-
Dia 16-10-1946:	ral e do Brasil.
8 horas — Matemática.	Dia 21-10-1946:
10 horas — Desenho	8 horas — Hist. geral e
(graf.).	do Brasil.
Provas orais:	8 horas — Ciências.
Dia 17-10-1946:	
8 horas — Português.	

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

LABORATORIO BROMATOLOGICO

Resumo dos trabalhos realizados pela Laboratorio Bromatologico do Departamento de Saude do Estado, referente ao mês de setembro de 1946.

Análise prévio:

Quantidade

Doce em calda
Farinha de trigo americana
Aguardente de cana
Manteiga de leite

Exame de classificação:

Departamento de Saude
Inspeção do Exercício Profissional

Exames fiscais:

Centro de Saude da Capital (Dietetica)	105
Alfandega de João Pessoa	14
Inspeção da Alimentação	13
	131

Fiscalização do leite:

Estabulos visitados	8
Vacas isoladas por suspeitas	6
Amostras de leite examinadas	77
Leite condensado e deramado	43
Transporte com leite apreendidos	12
Vasilhame apreendidos	8
Intimações para limpeza de estabulos	4
Intimações para limpeza de transporte de leite	2

Expediente:

Exames solicitados	196
Exames expedidos	193
Ofícios recebidos	12
Ofícios expedidos	12
Conhecimentos de g. alimentícios despachados	219
Farinha de trigo americana descarregada no Porto, K.	84.500
Total de quilos de g. alimenti-	

cios descarregado, K. 1.743.017

Mercadorias julgadas improprias:
Sardinha em conserva, milho em grão e bombons.

João Pessoa, 7 de outubro de 1946.

Wilson Fonsêca, Aux. Esc. cls. "C".

Visto: Raul F. Aguiar, Químico-chefe.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 8:

Petições:

N.º 1284, de Maria Adelina Barbosa. — Atendido. A' Fiscalização para examinar o projeto de reforma, orientando a requerente quanto a realização do serviço.
N.º 1267, de Helena Duarte de Moraes. — Pague-se.

N.º 1166, de Francisco Firmino da Nóbrega. — Deferido nos termos do Parecer da Procuradoria.

N.º 1282, de Armando Torres. — Inscreva-se na lista geral de candidatos á construção.

N.º 1270, de Yolanda Cordeiro Pimentel. — Restitua-se o documento solicitado mediante recibo.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 5 DE CORRENTE MES

RECEITA:

Receita Ordinária.		
Premios de Seguros	593,50	
TAXAS E EMOLUMENTOS		
Taxas de Expediente	2,00	595,50
RECEITA PATRIMONIAL		
Juros de Empr. Rápidos	70,70	666,20
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Eventuais	60,60	60,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos Rápidos	190,00	
Empréstimos a Longo Prazo	7.125,80	7.315,80
SOMA DA RECEITA DO DIA		8.042,00
SALDO DO DIA 4		80.348,90
		88.390,90
SALDOS NOS BANCOS		58.740,40
TOTAL		Cr\$. 147.131,30

DESPESA

Despesa Administrativa.		
Matr. de Exp. Papel Im. pressa	20,00	
Água, Luz e Telefone	50,00	
Rep. Cons. Mov. e Uten. silios	1.900,00	1.970,00
BENEFÍCIOS		
Pensões por Morte	2.638,10	4.608,10
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos Rápidos	5.712,00	
Empréstimos a Longo Prazo	9.134,00	
Premios de Seguros	125,00	
Imoveis	1.982,00	
Casas em Construção	19.933,10	36.896,10
SOMA DA DESPESA DO DIA		41.494,20
SALDO PARA O DIA 7. EM CAIXA		46.896,70
		88.390,90

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PRÉFECTURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PRE- FEITO DO DIA 8:

Petições:

N.º 6438 de Maria do Carmo Lira. — Deferido.

N.ºs 5688 de Anísio Pio Chaves; 6443 de Arnóbio Felinto de Oliveira; 6437 de Francisco Teixeira de Oliveira; 6441 de Aderbal Cavalcanti; 6452 de Gonzalo Galvão de Melo; 6427 de Pedro Freire de Mendonça. — Deferido, pagando o que de direito.

N.ºs 6453 de Maria de Lourdes Araujo; 6314 de Carlos Ulisses de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N.º 6456 — Rita Maria da Conceição. — Satisfazá preliminarmente a exigência do Departamento de Obras Públicas Municipais.

N.º 6406 de Brigida Duques Farias. — Aprovo a proposta, procedendo-se, entretanto, nos termos do parecer do Departamento Legal.

N.º 6405 de Moisés Gomes. — Não estando de acordo com as exigências do edital, indefiro assim, a proposta do signatário. Arquive-se.

Portaria:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Giselle Ribeiro de Moraes, Auxiliar de Escrita classe "A", desta Prefeitura, passe a prestar serviços na Divisão do Pessoal, até ulterior deliberação.

Idem, a Isaias dos Santos, serviço de assentamento de meio fio	50,00	
Idem, a Genaro Pereira, serviço de assentamento de meio-fio	79,50	
Idem, a Antonio Francisco e a mais dois operários, serviço de calcetagem à Av. João Machado	162,50	
Idem, a Francisco Inácio e a mais seis operários, serviço de quebramento de pedras	170,00	
Idem, folha de operários inválidos, referente a semana de 30 de setembro finda a 6 deste mês	170,00	
Idem, folha do pessoal aposentado, pensionistas e pessoal em disponibilidade, referente a setembro findo	12.716,50	42.406,50

SALDO BALANCEADO	36.133,70	
TOTAL	Cr\$ 78.540,20	

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Depósitos de Diversas Origens	3.580,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.586,10	
SALDO DISPONIVEL	29.967,50	36.133,70

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 5 de outubro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro

Visto: — CELIA LEAL DIAS GOMES — Resp. pelo expediente da Secretaria.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 4	72.799,00	
Receita do dia 5	5.741,20	
TOTAL	Cr\$ 78.540,20	

DESPESA

Pago ao cabo Severino Santiago da Silva, auxílio destinado a refeições de soldados que escoltam detentos a serviço desta Prefeitura	118,00	
Idem, a Artur Marcelino de Araújo, auxílio pré-natal, instituído pelo decreto-lei n.º 10, de 12-8-1946	500,00	
Idem, a Francisco Bartolomeu de Souza, idem, idem, idem	500,00	
Idem, folha geral de operários, referente a semana de 25 de setembro findo a 1.º deste mês	20.412,60	
Idem, ao Banco do Brasil S/A, a favor da CAPSPP, contribuições relativas ao mensalista Francisco Honorato da Silva	546,40	
Idem, a José Francisco dos Santos, auxílio pré-natal	500,00	
Idem, a Alexandre de Luna Freire, conta proveniente de seu fornecimento de paralelepípedos	6.224,00	
Idem, a Pedro Américo da Silva, despesas relativas ao seu fornecimento de café aos funcionários desta Prefeitura	200,00	
Idem, a João Cardoso da Silva, auxílio para as festas populares a serem realizadas em Bayeux	50,00	

SALDO NOS BANCOS	58.740,40	
TOTAL	Cr\$ 147.131,30	

Montepio do Estado da Paraíba, em 5 de outubro de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro

Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Chefe de Secção.

Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 5	36.133,70	
Receita do dia 7	16.157,40	
Descontos procedidos em folha, a favor de Instituições de Previdência Social	36.236,20	52.393,60
TOTAL	Cr\$ 88.527,30	

DESPESA

Pago ao tenente João Batista Gomes, tesoureiro do E. F. E. da Força Policial do Estado, fornecimento de fardas e sapatos a servidores desta Municipalidade	4.960,00	
Idem a Hildebrando Tourinho Moren, adiantamento destinado a compra de uma máquina de calcular "FACIT"	9.950,00	
Idem folha salário família do pessoal desta Prefeitura, referente a setembro findo	8.700,00	23.610,00
SALDO BALANCEADO	64.917,30	
TOTAL	Cr\$ 88.527,30	

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Depósitos de Diversas Origens	3.580,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	38.822,30	
SALDO DISPONIVEL	22.514,90	64.917,30

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 7 de outubro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro

Visto — CELIA LEAL DIAS GOMES — Respondendo pelo expediente da Secretaria.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CABINETE DA PRESIDENCIA
Movimento do dia 8 de outubro de 1946.

CUNY FL.

No gabinete da Presidência do Tribunal esteve uma comissão de oficiais da Força Policial do Estado, convidando sua excelência para um churrasco em comemoração do aniversário daquela corporação.

PRIMEIRA CAMARA

67.ª Sessão Ordinária, em 8 de outubro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baraculhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares. Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos.

Apelação Criminal n.º 1197, de Bananeiras. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Ministério Público, apelado Manuel Pereira vulgar "Manel Luzia". — Deu-se provimento ao recurso, votando com restrição o exmo. desembargador José Flóscolo.

Apelação Civil n.º 1168, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante o inventariante do espólio de Maria Augusta Custanhola; apelados D. Beatriz Correia Lima e outros. — Negou-se provimento ao recurso no auto do processo e á apelação, unanimemente.

Apelação Civil n.º 1104, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Zélia Ribeiro Rodrigues apelado Leonel Rosário. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE

DO SORTIDO DO DIA 8/10/46.
Apelação Criminal n.º 1261, de Taboão. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. Promotor Público. Apelado: Domingos. Tri-
güeiro Lima.

Apelação Criminal n.º 1262, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante Manuel Jacinto Neves. Apelado a Justiça Pública.
Recurso Criminal n.º 561, de Bona. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente Luiz Soares da Silveira. Recorridos: Raimundo Vianna e João Pardo.

POR SORTIDO

Apelação Civil n.º 1173, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante a Cooperativa de Crédito Agrícola. Apelado: dr. Bastiano Rigenio Carneiro da Cunha.

Apelação Civil ex-officio n.º 1174, de João Pessoa. Relator des. Flo-

doardo da Silveira. Apelante: O juiz. Apelados: O bel. Onesipo Aurelio de Novais e mulher.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 8 DE OUTUBRO

Revisão:

Apelação Civil n.º 1127, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes o Estado da Paraíba e o Juiz de direito da 2.ª vara; apelado o bel. José de Miranda Henriques. — Foram os autos á revisão do exmo. des. José Flóscolo.

Despachos:

Apelação Criminal n.º 1257, de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Severino Memê da Silva; apelada a Justiça Pública.

Agravo de Instrumento Civil n.º 881, de Araruna. Relator des. José Flóscolo. Agravante a menor Terezinha Moreira de Araújo; agravado o Juiz.

Conflito de Jurisdição n.º 60, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Suscitante o dr. Juiz de Direito da 3.ª vara; suscitado o dr. Juiz de Direito da 2.ª vara. — Foram os respectivos autos com vista ao dr. Procurador Geral Substituto.

Apelação Criminal n.º 1097, de Campina Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Ministério Público; apelado José Bezerra de Lima.

"José Bezerra de Lima responde, na Comarca de Campina Grande, por crime de homicídio conexo com o de lesões corporais.

Julgado e absolvido pelo Juri houve recurso dessa decisão, que foi anulada por incompetência do tribunal, popular.

Decidiu o Tribunal, pela sua Primeira Camara, que José Bezerra de Lima fosse julgado pelo Juiz de Direito, "ex-vi" do que dispõe o art. 28 inciso I, do Cod. de Proc. Penal.

Dessa decisão, foi interposto recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal recurso que foi recebido e que não tem efeito suspensivo (Cod. de Proc. Penal, art. 37).

Antes de ser julgado esse recurso, pretende José Bezerra de Lima, com fundamento no art. 141, § 28 da Const. Federal que a Camara, por sua própria autoridade, reabra a discussão do recurso, revogue a decisão por ela proferida, e conheça do mérito do mesmo recurso, proclamando a absolvição do referido acusado em nome do postulado da soberania dos veredictos do tribunal

popular.

Para que isso suceda pede ao Presidente que determine á Camara essa providencia, ou convoque o Tribunal para que delibere a respeito.

O requerimento não pode ser deferido.

Se o requerente, que está preso sofre constrangimento ilegal, que requiera "habeas-corpus" a quem possa fazer com que a Primeira Camara revogue a sua decisão.
Indefiro".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS

Recurso Criminal n.º 551, de Conceição. Relator des. Severino Montenegro. Recorrente Salustiano de Figueiredo Leite, vulgo "Bindo". Recorrida a Justiça Pública.

Apelação Criminal n.º 1166, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante José Felizardo Pereira. Apelada a Justiça Pública.

Apelação Criminal n.º 1231, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira; Apelante Domingos da Silva; apelada a Justiça Pública.

Agravo de Petição Civil n.º 850, de Mamanguape. Relator des. José Flóscolo. Agravante a Cia. de Tecidos Paulista Fabrica Rio Tinto; agravada Severina Luiz.

Agravo de Despacho nos autos de Apelação Civil n.º 1148, de Alagoa Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Anésia Maria da Conceição; apelado José Batista de Macena.

Apelação Civil n.º 1157, de Píancó. Relator des. José Flóscolo. 1.º Apelante Umbelina Meira Vêras, 2.ºs apelantes Severina Ramos Lopes, sua mulher e outros; apelados os mesmos. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 7 DE OUTUBRO:

Recurso Extraordinário nos Autos de Apelação Civil n.º 1106, de João Pessoa. Recorrentes Araújo e Cia. Recorrido Nicolau da Costa. — "Indefiro o pedido. Os autos foram com vista ao recorrente no dia 17 do proximo mez findo; mas, esse prazo deve ser contado do dia da publicação no órgão oficial do Estado; e, no caso, conforme se vê da certidão de fls. 220, essa publicação foi feita no dia 18. O prazo de 10 dias terminou plenamente no dia 28 de setembro findo, quando o recorrente entregou as suas razões do recurso".

Recurso de Despacho nos Autos de Embargos Infringentes n.º 55 e na Apelação Civil n.º 1117, de João Pessoa. — "Vista ao recorrida dentro do prazo de dois dias (art. 181 § 1.º do R. Interno)".

Recurso Extraordinário nos autos de Agravo de Instrumento Civil n.º 854, de João Pessoa. — "Susam os autos, depois de selados, contados e preparados".

CONCLUSÃO DE ACORDAOS

Assinado na Sessão do dia 8 de outubro:

Agravo de Petição Civil n.º 850, de Mamanguape. Relator des. José Flóscolo. Agravante a Cia. de Tecidos Paulista Fabrica Rio Tinto; agravada Severina Luiz. — "Acorda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso".

Agravo de Despacho nos autos de Apelação Civil n.º 1148, de Alagoa Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Anésia Maria da Conceição; apelado José Batista de Macena. — "Acorda a Primeira Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade, não ter o voto do relator, em confirmar a decisão agravada".

Apelação Civil n.º 1157, de Píancó. Relator des. José Flóscolo. 1.º Apelante Umbelina Meira Vêras, 2.ºs apelantes Severina Ramos Lopes, sua mulher e outros; apelados os mesmos. — "Acorda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação negar provimento á primeira apelação e prover em parte a segunda, para reconhecer aos embargantes o direito de reterem o imóvel pelo tempo necessário á colheita da safra pendente, e mandar que os honorários do agrumentista sejam pagos por todas as partes, pro rata. Custas em proporção".

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 8 DE OUTUBRO:

Recurso de Despacho nos autos de Embargos Infringentes e na Apelação Civil n.º 1117, de João Pessoa. — "A distribuição".

Fúido de Licença n.º 27, de Bananeiras. Relator des. Braz Baraculhy. Requerente o bel. Mario Moacir Pinto, Juiz de direito da mesma comarca. — "Concedo a licença requerida, em face do atestado de fls."

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS:

Deu entrada na portaria do Tribunal de Justiça, e foi registrado em protocolo, em 7 de outubro de 1946, o seguinte recurso:

Agravo de Petição Civil da Comarca de Alagoa Grande. Agravante — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda. Agravada — João Teixeira de Lima.

Autos com vista ás partes, correndo prazo, na Secretaria:

Recurso Extraordinário na Apela-

ção Civil n.º 1135, da comarca de Catoio do Rocha. Recorrente: a Prefeitura Municipal. Recorrido: Honório Gonçalves Maia.

Com vista á recorrente, para deliberação, em data de 8 do corrente. Expediente do Esc.º Veiga Cabral).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pelo dr. Juiz Eleitoral desta 1.ª zona, foram proferidas despachos nos requerimentos de Acrísio Pereira de Oliveira e Edson Rocha de França.

o primeiro concedendo em diligência o pedido de inscrição eleitoral, afim de ser abonado por duas pessoas idôneas e o segundo mandando expedir a 2.ª via do título, por se ter extraviado a 1.ª.

João Pessoa, 8 de outubro de 1946.
O Escrivão: — CARLOS NEVES DA FRANCA.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ-538 46 procedente do município da Capital. Reclamante — dr. José de Seixas Maia. Reclamado — Ginásio Pio X. Objeto — Reintegração. Ementa — E' de se mandar reintegrar o empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa e que foi despedido independente de inquerito administrativo para apurar a existência de falta grave. O profissional liberal desde que exerça sua atividade de modo contínuo e mediante pagamento, perde aquela qualidade, para se tornar empregado. No exame de prova prevalecem os elementos que melhor amparem o empregado desde que não cedam frente a outros de maior valia. Solução — Procedente por unanimidade. Reintegre-se o reclamante. Custas pelo reclamado em Cr\$ 94,80.

Reclamação JCJ-539 46 procedente do município da Capital. Reclamante — João Bezerra da Costa. Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda. Objeto — Aviso prévio no valor de Cr\$ 300,00. Solução — Adiado o julgamento para o dia 15 de Outubro.

Reclamação JCJ-540 a 543/39 procedente do município da Capital. Reclamante — José Pedro dos Santos e outros. Reclamado — Cunha Di Lascio & Cia. Objeto — Despedida injusta e férias. Solução — Conciliada, pagando o reclamado aos reclamantes José Pedro dos Santos, José Paz de Araújo, Adauto Bitú dos Santos e Joaquim Francisco de Macena as importâncias respectivas de: Cr\$ 700,00 — 350,00 — 740,00 — 325,00, sobre o objeto reclamado.

Reclamação JCJ-544 46 procedente do município da Capital. Reclamante — Manuel Francisco de Oliveira. Reclamado — Soc. Const. Ind e Comércio Ltda. Objeto — Aviso prévio e salários. Ementa — O empregado demitido sem ser estavel não tem direito a perceber salários atrasados quando readmitido mediante acordo. Ao empregador revel aplica-se a pena de confesso. Solução — Procedente em parte. O reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 96,00. Custas pelo reclamado em Cr\$ 10,40.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO:

Cartório do registro civil no Palácio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

José Honorio do Nascimento, ativador, maior e Severina Bezerra de Sousa, menor solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta

Capital, á av. da Pedra, 205. José Calisto da Cunha, artista e Maria Alves da Penha, naturais deste Estado, maiores, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Adolfo Cirne, 665 e Quebra Quilo, 14.

Com proclamas já publicados:

Antonio Correia Lima e Antonia Bastos Lisboa, Domiciano Fernandes de Oliveira e Maria

José da Silva, Luiz Sebastião Paulo e Maria Emilia da Silva José Martins de Oliveira e Maria Soares da Silva, Francisco Ferreira Baracho e Rita Maria de Jesus, José Barbosa de Oliveira e Emilia Leite de Melo, Miguel Arcanjo de Meideiros Filho e Celsilina Rufino.

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Movimento de autos do dia 8:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de José Holmes. Ação Ordinária de Antonio Gonçalves de Abrantes, contra o Estado da Paraíba.

Alvará requerido por Ovidio Correia de Oliveira.

Protesto requerido por João de Oliveira Sales.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

9 Ações Executivas Fiscais, movidas pela Fazenda Estadual.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Ação Executiva de Nicanor Pinto.

Ação de Desapropriação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, contra o dr. Esmerino

Toscana de Brito e outros.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de João Viriato Ribeiro: Vistos, etc. Atendendo a que requereu o inventariante ás fls. 182 e anteriores; Atendendo a que até agora o monte não pagou os seus compromissos nem tem numerario suficiente para liquidar o imposto devido á Fazenda Estadual; Atendendo a que não é mais possivel proteger o encerramento do inventario, que já ultrapassou de muito o prazo legal para o seu término; Atendendo a que o unico bem susceptivel de venda facil é a lenha existente na propriedade; De acôrdo com o at. 704, do C.P.C. autorizo o Escrivão do feito a vender em hasta publica 12.000 (doze mil) metros de lenha em tóros a Cr\$ 7,00 a unidade, podendo para tal fazer as necessárias publicações e tomar as providências exigidas. Intime-se. J. P. 7-10-1946. Julio Rique. Assim, nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. Civil, tenho como intimados os interessados do referido despacho. Rodrigo Maciel — Escrevente autorizado.

João Pessoa, 8-10-1946.

O Escrevente: — Rodrigo Maciel.

GOVERNO DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Regime Higiênico-Dietético nos estabelecimentos de ensino secundário e comercial

(PORTARIA N.º 153, DE 2-5-46)

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve aprovar as instruções anexas, referentes ao regime higiênico-dietético nos estabelecimentos de ensino secundário e comercial, baixadas pelos diretores gerais do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saúde.

INSTRUÇÕES

Os diretores do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saúde, tendo em vista as graves deficiências verificadas no regi-

me higiênico-dietético e outras infrações frequentes de hábitos higiênicos em internatos e semi-internatos e de estabelecimentos de ensino secundário e ensino comercial sob inspeção federal, resolvem baixar as seguintes instruções:

1 — RECOMENDAÇÕES SOBRE A ALIMENTAÇÃO

Consta á obrigatoriamente de:

a) no mínimo, meio litro de leite, diariamente, para os alunos internos e 250 gramas para os semi-internos, distribuídas nas refeições, em natureza ou em mistura com outros alimentos sob a forma de mingaus, doces, "purês".

b) vegetais (verduras e legumes) nas duas principais refeições: abóbora, agrião, alface, beralha, beterraba, celga, cenoura, chicória, couve, espinafre, quiabos, rabanete, tomate, vagem, chuchu, etc. Onde não haja perigo de contaminação (infecção desin'érica e infecção de grupo tífico-paratífico), uma das rações de verduras cruas (salada com limão), depois de cuidadosamente lavadas ou após imersão em vasilha germicida (tipo "Salus"), ou, de preferência, imersão rápida em água quasi fervente.

c) frutas, ao menos em duas refeições: abacate, abacaxi, banana, mamão, manga, melancia, laranja, tangerina (mexirica), etc.

d) ovos: três no mínimo por semana para cada aluno;

e) carne fresca (de preferência de vaca): 100 a 200 gramas diárias por aluno, devendo ser substituída, ao menos duas vezes por semana, por peixe fresco ou fígado ou miolos ou galinha;

f) pão: no mínimo dois (2) de cem gramas por dia, servido com manteiga, convindo que o pão seja substituído, ao menos uma vez por semana, por pão ou brio de milho, pão preto ou pão integral;

g) queijo: ao menos uma vez por semana;

h) manteiga: duas vezes por dia, no mínimo, nos termos do item "f";

i) feijão: preto, mulatinho, manteiga, branco (variando);

j) arroz: de preferência não descortado, isto é, não polido para que não perca as vitaminas (tipo Iguaoe): duas vezes por dia. Outros cereais como: milho (sob forma de angu, cangica, sôpa, bôlo, farinha), aveia, trigo, etc., e massas alimentícias: uma vez por dia;

k) um dos seguintes alimentos incluídos em uma das refeições principais: batata inglesa, batata doce, aipim (mandioca, macaxeira), cará, inhame, etc.

l) doces: uma vez por dia no máximo, em uma das refeições principais;

m) a água potável deverá ser higienicamente pura.

II — PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES

É vedado o uso de: qualquer bebida alcoólica; alimentos preparados ou em conservas, como salame, mortadela, salichas, linguiça, carne seca, sardinha, etc.

É desaconselhado o uso de crustáceos (camarão, siris, etc.).

de freios (pastéis, etc.) e de condimentos tais como pimenta, pimenta do reino, mostarda, etc.

Deve ser restringida a quantidade de água às refeições.

III — HORARIOS

a) refeições:

1.ª — 6,30 às 7,30 horas — 15 a 20 minutos;

2.ª — 10,30 às 11,30 horas (almoço) 30 a 40 minutos;

3.ª — 14 às 15 horas (merenda) 15 a 20 minutos;

4.ª — 17 às 18,30 horas (jantar) 30 a 40 minutos.

No verão este horário poderá ser recuado de uma hora.

b) fica vedado nos alunos qualquer exercício violento (foot-ball, basket-ball, volley-ball, corrida apostada, salto, escalada, etc.) meia hora antes e até uma hora após as principais refeições.

A prática de foot-ball será permitida no máximo três (3) vezes por semana a cada grupo de 22 alunos.

IV — COSINHEIROS, DESPENSEIROS, AJUDANTES, ETC.

O exercício das funções de cosinheiro, despenseiro, ajudante, etc., só é permitido mediante carteira de saúde expedida por Centro de Saúde, devendo as autoridades federais, citadas nesta portaria, providenciar sobre o imediato cumprimento de tal exigência.

V — HÁBITOS HIGIENICOS

a) é proibida a leitura durante as refeições;

b) é obrigatório o uso de papel higiênico, a ser lançado no vaso sanitário;

c) as janelas dos dormitórios permanecerão abertas durante a noite, salvo casos excepcionais;

d) será de nove (9) o número de horas destinadas ao sono;

e) os alunos internos que, por qualquer circunstância, devam permanecer no estabelecimento durante os dias de saúde, serão levados a passeios à praia ou ao campo, no menos duas vezes por mês.

VI — INSTRUÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Ficam instituídas, nos estabelecimentos de ensino secundário e ensino comercial, sob fiscalização federal, palestras de instrução de saúde, que visarão ministrar conhecimentos úteis e criar hábitos sadios. Essas pa-

lestras serão organizadas e redigidas pela comissão técnica do Departamento Nacional de Educação, ficando incumbidos de sua leitura os inspetores de ensino, salvo designação pelo diretor do Departamento citado, da comissão técnica acima referida.

VII — FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A execução da presente portaria ficará, no Distrito Federal, a cargo da comissão técnica e, nos Estados, a cargo dos delegados ou outros técnicos federais de saúde em ação conjunta com os Inspectores de ensino, de acordo com as Instruções especiais, respectivamente, dos diretores de Departamento Nacional de Saúde e do Departamento Nacional de Educação. Caberá a uns e a outros remeter, mensalmente, aos respectivos Departamentos, um relatório sucinto de suas visitas, que se realizarão preferentemente em conjunto. Nessas visitas serão levadas muito em conta a qualidade dos gêneros alimentícios, o modo de preparo dos alimentos e verificado o desenvolvimento dos alunos pelas pesadas mensais, que constarão das fichas de registro individual.

A inobservância de qualquer dos itens das presentes instruções será registrada, cada mês, em ficha especial e a classificação geral de estabelecimentos sofrerá alterações correspondentes às deficiências observadas, podendo ser impedido o seu funcionamento sob o regime de internato ou semi-internato, desde que o mínimo de condições, que é precisamente o constante destas Instruções, não seja atendido.

Estas Instruções poderão ser modificadas temporariamente a conselho justificado de médico do estabelecimento, feita comunicação aos inspetores de ensino e aos delegados ou técnicos federais de saúde.

Estas Instruções entrarão em vigor, no Distrito Federal, dentro em 10 dias da data de sua publicação; nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, dentro em 30 dias; nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Bahia, dentro em 45 dias; e nos demais, dentro em 60 dias.

Em 3 de maio de 1939 — **Abgar Renault**, diretor geral do Departamento Nacional de Educação — **João de Barros Parreño**, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

CONTRIBUIÇÃO DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE ESCOLARES PARA O PROGRAMA GERAL DA "SEMANA DA CRIANÇA"

Competições e jogos para crianças de 1 a 16 anos

1.º GRUPO

Competições e jogos para crianças de 1 a 3 anos

Concurso de Robuster — Concurso de Roupinhas — Corrida com carrinhos de aprender a andar — Corrida de garatinhos — e variantes

2.º GRUPO

Competições e jogos para crianças de 4 a 6 anos

Corrida de velocípedes — Corrida de sapinhos — Jogo Bôca de Forno — Jogo de Kim — Jogo de Morgan — Caça de relógio — O apito do nem e variantes.

3.º GRUPO

Competições e jogos para crianças de 7 a 10 anos

Corrida da centopeia — Corrida costa com costa — Corrida de locomotiva — Corrida de marcha a ré — Jogos lóbo coxo — O dono da arena — Maneta — O senhor do seu reino — O campo de concentração — Quebra canelas — Quebra cacos — Quebra panela — Corrida do Concurru — A carnica — Corrida de carrinho humano — A cobra cega — O gato e o rato — e variantes.

4.º GRUPO

Competições e jogos para crianças de 11 a 13 anos

Corrida de tartaruga — Corrida de estafeta — Corrida de 3 pernas — Corrida de 2 pernas — Corrida de ovo — Corrida de sacos — Corrida de agulha — Corrida das Batatas — Jogos chicote queimado — Briga de galos — Luta de Scalp — e variantes.

5.º GRUPO

Competições e jogos para crianças de 14 a 16 anos

Corridas de bicicletas — Corridas de velocidade — Corrida com obstáculos — Cabo de Guerra — Páu de sebo — Jogo cavalos e cavaleiros — Atacar e defender — Torneio do Balaço — Torneio de Volley ball — Torneio de Foot-ball e variantes.

EDITAIS E AVISOS

(Cópia) — **COMARCA DE ESPERANÇA** — Edital de citação de devedor ausente com o prazo de 90 dias. — O Doutor Ademar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, na forma da lei, etc. — Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e interessar possa que pelo senhor Adjunto de Promotor Público desta Comarca, foi requerida a citação do senhor Emercindo Ananias, para pagar incontinentemente a Fazenda Estadual o seu débito de trinta e três cruzeros (Cr\$ 33,00), proveniente do imposto de indústria e profissão relativo ao exercício de 1944 e da respectiva multa. E como expedido o mandado competente certificou o oficial encarregado da diligência não haver encontrado o devedor, por residir em lugar não sabido, mandou passar o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para no prazo aludido comparecer em cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento do imposto e multa devidos, assim como das curtas da execução, ou não o fazendo nomear bens à penhora, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (12/9/1946). Eu, Francisco Souto Neto, escrivão, o fiz datilografar e assinar. (As.) — Francisco Souto Neto — Ademar Lafayette Bezerra. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão — FRANCISCO SOUTO NETO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS — O Doutor Abdias da Silva Campos, Juiz de Direito da Comarca de Batalhão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faça saber a quantos este edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de sessenta (60) dias virem, dele notícia tiverem e interessar possa que, tendo sido iniciado neste Juízo o inventário dos bens deixados por falecimento de Cirilo José Maria, residente que foi no lugar "Batalhão" deste Município, e tendo o inventariante Ozorio Cirilo Portela, declarado acha-

rem-se ausentes os herdeiros seguintes: Manoel Cirilo da Silva, e Hermes Cirilo Portela, em lugar ignorado, ordenei se passasse edital de citação com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual cito os referidos herdeiros, para comparecerem no cartório do escrivão que este subscreve, cinco dias após a extinção do prazo acima a fim de falarem sobre as declarações do inventariante e para os demais termos do inventário, até final sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Batalhão, 2 de Outubro de 1946. Eu, João Pinto Barbosa, escrivão, datilografei e assino. O escrivão João Pinto Barbosa. (as), Abdias da Silva Campos. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — JOÃO PINTO BARBOSA.

COMARCA DE TABAIANA — 1º CARTORIO — (Cópia) — **EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA.** O Dr. Onesipó Aurelio de Novais, Juiz de Direito da Comarca de Tabiana do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. — Faça saber a todos quantos o presente edital de venda em hasta pública virem, dele notícia tiverem e interessar possa, que no dia 6 de novembro, próximo, às 10 horas, no Fórum, desta cidade, o porteirol dos auditorios ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda em arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer, o prédio nº 56, situado à Praça Marechal Deodoro, desta cidade, construído de tijolos, coberto de telhas, com três janelas de frente, uma porta no oitavo poente, situado em terreno foreiro ao patrimônio de N. S. da Conceição, e um anexo, também foreiro, gradeado e como o da casa, todo murado, do valor de Cr\$ 8.000,00, pertencente ao interdito Pompeu de Araujo, curatelado de d. Amalia de Araujo Jurema. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado na porta do Fórum e publicado no Diário Oficial do Estado, uma vez, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Tabiana, aos 5 de outubro de 1946. Eu, Francisca Lins de Albuquerque, es-

crevente em exercício de escrivã, datilografei o presente que também assino (a) Francisca Lins de Albuquerque. — Onesipó Aurelio de Novais. Conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente em exercício de escrivã. — FRANCISCA LINS DE ALBUQUERQUE.

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — 1º CARTORIO — ESCRIVÃO CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM O PRAZO DE (30) DIAS — O Dr. Agrícola Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo de trinta (30) dias ou dele conhecimento tiverem que por parte do Tenente Francisco de Sousa Mangueira, me foi dirigida a petição do seguinte teor: "Tenente Francisco de Sousa Mangueira, brasileiro, casado, oficial da força policial deste Estado, domiciliado e residente na cidade de Campina Grande, onde estaciona o 2º Batalhão da referida força policial, por seu advogado e procurador infra assinado, constituído na forma da procuração inclusa, vem perante V. S. expor e requerer o seguinte: que em Agosto de 1945 Sinfroônio Azevedo aceitou, em favor do requerente uma nota promissória do valor de cinco mil cruzeros (Cr\$ 5.000,00) com vencimento para 9 de Dezembro daquele mesmo ano. Quando estendo se procedendo, neste Juízo, o inventário dos bens deixados pelo referido devedor, quer o peticionário, na forma do art. 493 do Cod. de Proc. Civil que sejam separados bens necessários para o pagamento da dívida representada pelo título incluso. Nestas condições de acordo com o art. 494 do referido Estatuto de Proc. Civil, requer a V. S. se digne mandar ouvir nesta petição todos os interessados e, ainda, conforme o preceito do art. 497 do mesmo Código, ordenar a separação de bens de preferência, dinheiro se houver, para solução da dívida. Nestes termos, devendo os herdeiros interessados do dito inventário serem ouvidos, antes desta ser inclusa aos autos do referido inventário. P. e E. deferimento — Patos, 18 de Setembro de 1946 — P. P. Napoleão Abdor da Nobrega — Conclusos os autos, foi proferido o despacho seguinte: Citem-se os herdeiros presentes maiores e menores, puberes, por mandado e os au-

sentes por edital, com o prazo de 30 dias, e intimem-se o Curador Especial e o Doutor Promotor Público e Representante da Fazenda para dizerem sobre a dívida. Patos, 19 de Setembro de 1946. Agrícola Montenegro — Pelo que ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias citando os herdeiros ausentes Salmão Azevedo, residente no Estado do Amazonas, Helenice Azevedo, residente em Campina Grande, Otoni Azevedo, residente em Campina Grande, Geraldo de Tal e sua mulher Iyeli Azevedo, residentes em Campina Grande, Oscar Pereira de Melo e sua mulher Nair Azevedo, residentes em Campina Grande, Apolonia Azevedo, residente em Campina Grande, Lourival Azevedo residente em Campina Grande, para dizerem no prazo legal sobre a dívida apresentada pelo Tenente Francisco de Sousa Mangueira, no inventário e partilha dos bens deixados pelo falecido Sinfroônio Azevedo, tudo de acordo com a petição acima transcrita. Dado e passado nesta Cidade de Patos, aos 20 de Setembro de 1946. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, Escrivão, datilografei, subscrevi e assino. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, Escrivão o subscrevi. (as) Agrícola Montenegro — Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O Escrivão: — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI — O Doutor Ademar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que designou o dia vinte e quatro (24) do corrente, às três (13) horas, para a abertura da terceira sessão ordinária do Juri desta Comarca no Edifício da Prefeitura Municipal, desta cidade, tendo procedido, de acordo com a lei, ao sorteio de 20 jurados e que o jurado já sorteado, de conformidade com o Parag. 3º, do art. 445, do Código de Processo, de nome Manuel Jesuino de Lima, completa os 21 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes: 1 — Manuel Jesuino de Lima — Cidade; 2 — José Carlos de Lucena — Cidade; 3 — Ernesto Bezerra Cavalcanti — Cidade; 4 — Antonio de Souza Lima — Cidade; 5 — Patricio Firmino Bastos — Cidade; 6 — Severino Rufino da Silva — Cidade; 7 — Antonio Nicolau da Costa — Cida-

de; 8 — Maria Cornélia Diniz — Cidade; 9 — Severina Sobrinha Coêlho — Cidade; 10 — Severino Eleutério de Maria — Arhus; 11 — Antonio Candi do Costa — Cidade; 12 — Joaquim Tavares de Oliveira — Cidade; 13 — João Martins Sobrinho — Cidade; 14 — José Pedro da Silva — Cidade; 15 — Leonel Passos Pimentel — Cidade; 16 — Antonio Carroll — Cidade; 17 — Manuel Virgolino Sobrinho — Cidade; 18 — Antonio Matias da Silva — Cidade; 19 — Sebastião Ataíde Cavalcanti — José Lopes; 20 — Candido Raimundo Freire — Lagédão; 21 — Severino Batista Monteiro — Cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta Cidade de Esperança, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e seis 3/10/1946. Eu, Francisco Souto Neto, escrivão do Juri, datilografar e assino. (Ass.) — Francisco Souto Neto — Adelmara Lafayette Bezerra. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — FRANCISCO SOUTO NETO.

EDITAL — O DR. Jurandir Guedes Miranda de Azevedo, Juiz de Direito da Comarca de Souza, do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. — Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias ou dele notícias tiverem, que, no Cartório do 2º ofício da referida Comarca, corre o processo de Arrolamento e Partilha dos bens deixados por falecimento de Manoel Ferreira Dantas, E, residindo fora da Comarca de Souza, e herdeiro SELEDON FERREIRA DANTAS, (lugar ignorado), conforme consta das declarações da Arroante Rosa Ferreira Dantas, no termo respectivo, cita-o e o chama, para, no prazo de sessenta (60) dias, após a publicação no órgão oficial do Estado "A União", dizer sobre as declarações apresentadas pela Arroante e assinar a sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, ordeno-se a publicação e afixação do presente, que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Souza, aos três (3) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e seis 1946. Eu, Teresinha Gonçalves Barmento, escrevente autorizada, datilografar o presente, em o

qual assino. A escrevente: Teresinha Gonçalves Sarmiento. Assina: Jurandir Guedes Miranda de Azevedo — Juiz de Direito. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. Data supra. A escrevente: TERESINHA GONÇALVES SARMENTO.

Cópia — EDITAL — Venda e Leilão. — O doutor Francisco Floriano Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da comarca de Pombal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça venda e leilão, com o prazo de vinte (20) dias virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro, do corrente ano, às catorze (14) horas, á porta do Edifício do Forum, nesta cidade de Pombal, o porteiro dos auditórios que é o Oficial de Justiça Pedro José de Oliveira, designado para o serviço, trará a publico pregão de venda de leilão e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer a propriedade denominada Malhada do Toco, encravada na data Flores, deste termo, constante de casas de tijolos e taipa, roçados de plantações, agude e grande parte de terra em campo, limitando-se ao sul, com os Trigueiros; ao Poente pela vareda da Lagoa do Mato. Ao nascente, com os mesmos Trigueiros e ao Norte com os filhos de José Lucio e mais quinze. (Cr\$ (15,00) e vinte e cinco (Cr\$ 0,25) de terras na data Flores, tudo deste termo, pertencente ao espólio de MANUEL ROQUE DA SILVA, conforme precatória dirigida a este Juizo pelo Juizo de Direito da comarca de Piancó, deste Estado, avaliados pela quantia de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). E para que chegue ao conhecimento, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pombal, em 3 de setembro de 1946. Eu, Efraim de Arruda Escorel, escrivão. (as.) Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito. Eu, Efraim de Arruda Escorel, escrivão

o copieie e assino. Efraim de Arruda Escorel.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faz saber a WALNI RAMOS BORBUREMA e a todos quantos este edital de notificação com o prazo de vinte dias virem ou dele notícia tiverem e interessar possa que a este Juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande: Heronides Wanderley, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Cidade, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem expor e requerer a V. S. o seguinte: O suplicante, no dia 20 de julho do corrente ano, conferiu ao sr. Walni Ramos Boreburema, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar ignorado, um mandato para o mesmo negociar um caminhão Ford modelo 1946, motor n.º 99 P. 667 598, placa . . . 6483 Bahia, podendo o mandatário passar recibos e praticar qualquer ato nesse sentido, inclusive da quitação, como se vê do instrumento de procuração anexo. Querendo o suplicante extinguir esse mandato, vem, com base no artigo 1316, I, do Código Civil, requerer V. S. se digne mandar notificar o mandatário acima qualificado e nomeado de que o mesmo fica revogado, perdendo assim o referido mandatário o direito de praticar qualquer ato, em nome do suplicante. E, como o mandatário mencionado se acha em lugar ignorado, requer o suplicante que a notificação pedida seja feita por edital, na forma dos artigos 177 e seguintes do Código de Processo Civil. Com duas (2) procurações, dando o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). P. deferimento. Campina Grande, 28 de setembro de 1946. (a.) Manuel Figueiredo. DESPACHO — A. Como pede, dando-se ao edital de notificação o prazo de vinte (20) dias. C. Grande, 28 de setembro de 1946. (a.) Darci Medeiros. E em

virtude do meu despacho acima transcrito o escrivão competente fez passar o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias com o teor do qual notifico ao mandatário por todo o conteúdo da petição acima transcrita.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar este no lugar do costume e publicar no Diário Oficial do Estado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 30 de setembro de 1946. Eu, Fernando Santos Escrivão, datilografar e assino: O Escrivão, Fernando Santos. Darci Medeiros. Data supra. Está conforme com o original ao qual me reporto: dou fé. O Escrivão Fernando Santos.

EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias. — O Doutor Adelmara Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem que tendo sido iniciado neste Juizo e Cartório do Escrivão que este surbscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSE JUSTINO DA SILVA e sua mulher Maria Clemencia de Souza, residentes que foram no sitio Unburanas, deste Município, pelo inventariante Joaquim Pendência de Souza, foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros Firmo Pendência de Souza, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no lugar Bodocó, subúrbio da cidade de Campina Grande, deste Estado; Apolinário Pendência de Souza, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Ibiapinópolis, deste Estado; Izabel Pendência de Souza brasileira, casada com Francisco Norberto dos Santos, ela, doméstica, ele, agricultor, brasileiros, residentes e domiciliados no lugar Canóas do Município de Picuí, deste Estado; João Caico de Souza, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Ibiapinópolis, deste Estado; Inácio Caico de Souza, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Ibiapinópolis, deste Estado; José Caico de Souza Filho, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e

domiciliado em Ibiapinópolis, deste Estado; Neli Caico de Souza, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente e domiciliada em Ibiapinópolis, deste Estado; Maria de Lourdes de Souza, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente e domiciliada em Ibiapinópolis, deste Estado; Luzia Pendência de Souza, brasileira, maior, solteira, doméstica, residente e domiciliada em Ibiapinópolis, deste Estado, ordenou-se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias pelo qual chama e cita os referidos herdeiros, para no prazo de cinco (5) dias depois da citação, dizerem sobre as declarações do referido inventariante e todos os demais termos do arrolamento até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos vá o presente afixado e publicado legalmente. Esperança, três de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (310-1946). Eu, Francisco Souto Neto, escrivão, o datilografar e assino. Ass.) Francisco Souto Neto — Adelar Lafayette Bezerra. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão —

EDITAL de venda em hasta pública com o prazo de trinta (30) dias. O Dr. Lapercio da Silva Valente, juiz de Direito da Comarca de Alagoa Nova, na torina da lei, faz saber a todos quanto o presente edital, com o prazo de trinta dias, vem, da dele notícia, que no dia onze (11) do mês de novembro vindouro, às 15 horas, á porta da sala das audiências deste Juízo, o presente irá a publico pregão de venda e arrematação, a quem não se dá prazo da avaliação, a ser feita no prazo de sete (7) dias, situadas em São José, desta cidade, consistindo de muros e coberta de telhas, com três (3) portas de frente, uma de quarto e cozinha, em chão fôrto, pertencente a D. Augusta E. Cavalcanti, a qual foi por noventa e sete (97) cruzeiros, ou em este penhorado Severino Jorge Cavalcanti para pagamento de contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Militares e custas do processo, em ação executiva movida contra o devedor pelo Procurador Seccional do Instituto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi mandado passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa tres vezes pelo menos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Nova, em cinco

(5) de setembro de 1946, digo, de outubro de 1946. Eu, SEBASTIÃO BARBOSA DA SOUSA, escrivão o datilografar e assino. (aa) SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA. LAPERCIO DA SILVA VALENÇA. Está conforme com o original e dou fé. Data supra. O Escrivão, SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTE, COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O Cidadão Joventino Henriques da Costa, 1.º Suplente de Juiz do Comarca de Piau, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos que o presente edital vem, da dele notícia, que tendo se iniciado neste Juízo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Marihana Maria da Conceição e achando-se ausente a herdeira Ana Maria da Conceição, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias (30), em virtude do que chamo e cito e hei por citado a referida herdeira, para no prazo de cinco dias após ter decorrido o prazo do arrolamento comparecer ao cartório do 1.º Ofício desta Comarca a fim de dizer sobre as declarações de herdeiros e bens do referido espólio e acompanhar o arrolamento em todos os seus termos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da referida herdeira, expedido o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Piau, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO, Escrivão o datilografar e assino. O escrivão PEDRO HIPACIO DE ARAUJO. (as) JUVENTINO HENRIQUES DA COSTA, 1.º Suplente de Juiz em Exercício. Está Conforme o original, o qual ne reporto; dou fé. Eu, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO o Copiei do Proprio Original; dou fé. Data supra. O Escrivão, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO. JUVENTINO HENRIQUES DA COSTA.

COPIA — EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 30 dias. O doutor Rivaldo Pereira, Juiz de Direito da Comarca de Jato, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital vem, que tendo sido iniciado neste Juízo e Cartório da Escrivã que este subscreeve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Furtado da Silva, foi pela arrolante dona Joana Furtado, declarado acharem-se ausentes os herdeiros Modesto Furtado, casado, comerciante, residente na cidade de Maritima da Comarca de Milagres do Estado do Ceará, e José Furtado Filho, casado, residente na cidade de Bonito de Santa Fé deste Estado. Pelo

que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual o cito e hei por citado aos referidos herdeiros, para no prazo de cinco dias após o da intimação ou findo o prazo do edital comparecerem neste Juízo e Cartório da Escrivã que este subscreeve para dizerem sobre as declarações, digo as relações apresentadas pela arrolante, e para os demais termos do arrolamento e partilha até final sentença. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado. A União. Dado e passado nesta cidade de Jato, aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e quarenta e seis. Eu, FRANCISCA ALVES FERREIRA, Escrivã do 2.º Ofício, o datilografar. (a) RIVALDO PEREIRA. Está conforme o original; subscreevo e dou fé. Data supra. A Escrivã, FRANCISCA ALVES FERREIRA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O Cidadão Joventino Henriques da Costa, 1.º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Piau, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital vem, da dele notícia, que tendo se iniciado neste Juízo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA e achando-se ausentes os herdeiros Mariana Canuta da Conceição e Joaquim Antonio de Oliveira, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, em virtude do que chamo e cito os referidos herdeiros, para no prazo de cinco (5) dias após ter decorrido o prazo do edital, comparecer ao cartório do 1.º Ofício desta Comarca, a fim de dizer sobre as declarações de herdeiros bens e seus valores do referido espólio e acompanhar o arrolamento em todos os seus termos até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos expedido o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Piau, do Estado da Paraíba, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO, escrivão o datilografar e assino. O escrivão, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO — JUVENTINO HENRIQUES DA COSTA — 1.º Suplente de Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão, PEDRO HIPACIO DE ARAUJO. JUVENTINO HENRIQUES DA COSTA.

COMARCA DE CAJAZEIRAS — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias virem que, estando se processando neste Juízo e cartório da escrivã que este subscreeve, o inventário dos bens deixados por falecimento de d. JOSEFA ESTRELA CARTAXO ROLIM, residente que era nesta cidade, e tendo o inventariante AMELIO ESTRELA DANTAS CARTAXO, declarado acharem-se ausentes os herdeiros: Padre Agacino Rolim, Maria Cartaxo Rolim, residentes na cidade de Souza, Padre João Cartaxo Rolim, Teresza Cartaxo Rolim, residente na cidade de Patos, deste Estado, e Dália Cartaxo Rolim, religiosa Freira, residente em São Luiz, Estado do Maranhão, ordenei se passasse o presente edital, com o teor do qual chamo e cito os referidos herdeiros para no prazo de cinco dias que correrá em cartório, após a ultima citação, virem falar sobre as declarações do inventariante e para acompanhar o inventário até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 12 de agosto de 1946. Eu, ANA SOBREIRA ANDRIOLA, Escrivã, o datilografar. (a) ANTONIO DO COUTO CARTAXO, Juiz de Direito. Está conforme Dou fé. Data supra. Subscreevo e assino. A Escrivã ANA SOBREIRA ANDRIOLA.

EDITAL — O Doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital vem, ou noticia tiverem e interessar possa, que, no dia dezesete de Outubro, próximo vindouro, ás nove horas, nos auditórios desta Cidade, o Porteiro, ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em leilão, e arrematação os seguintes bens: Duas partes de terra no sítio Côxos, data de Cajazeiras Velha ou Boqueirão, desta Comarca, terras que foram de Manuel Vieira da Silva, e havida por compra a Severino digo a Serafim Vieira da Silva, Pedro Pereira da Silva e suas mulheres, conforme escrituras registradas sob numeros 3288, e 3755, contendo um cercado de madeira, com várias divisões com situação de algodão, co-

As firmas estão devidamente reconhecidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Relação dos comerciantes matriculados

1 — Aprígio de Carvalho.	neiro da Cunha.	88 — José Henriques de Araújo.	121 — Oliver Adrian Von Sohsten.
2 — Artur Quadros Colares Moreira.	45 — Eugênio Veloso da Silva.	89 — Jemil Elias Asfora.	122 — Odilon Martins de Mesquita.
3 — Aurélio Caldas de Gusmão.	46 — Everaldo Lessa de Sousa Leão.	90 — Joaquim Junior.	123 — Otávio Monteiro Falcão.
4 — Alcebiades Guedes de Palva.	47 — Edson Ribeiro Coutinho.	91 — João Arruda.	124 — Otaviano Bezerra.
5 — Ascendino Nóbrega.	48 — Enéas Lidiano de Albuquerque.	92 — João Ferreira Nobre.	125 — Odenor Nacre Gomes.
6 — Avelino Cunha de Azevêdo.	49 — Elesbão abath.	93 — José Cavalcanti de Aruda.	126 — Otávio Ribeiro Coutinho.
7 — Alvaro Jorge de Carvalho.	50 — Francisco Cavalcanti de Melo Castro.	94 — José F. Moscôso.	127 — Otacilio Demóstenes Barbosa.
8 — Antonio Climaco Ximenes.	51 — Francisco Fernandes da Silva Guimarães.	95 — José Evaristo.	128 — Otoni Barrêto.
9 — Artur Sobreira.	52 — Flodoaldo Batista Pelxoto de Vasconcelos.	96 — Jorge Serafim.	129 — Plínio Dantas Salcã.
10 — Alfrêdo José da Costa.	53 — Francisco Alves de Araújo.	97 — José Cavalcanti de Albuquerque Mélo.	130 — Pedro Cesar de Carvalho.
11 — Antonio Tourinho Pais Barrêto.	54 — Fausto Maia.	98 — Jovino Sobreira de Carvalho.	131 — Paulo Miranda.
12 — Abílio Dantas.	55 — Francisco Xavier dos Reis Lisboa Nêto.	99 — João Alves de Souza.	132 — Protásio Ferreira da Silva.
13 — Antonio de Carvalho Costa.	56 — Francisco Freire.	100 — José Barbosa de Menezes.	133 — Pedro Franciscano do Amaral.
14 — Antonio Xavier da Silva.	57 — Francisco Ferreira da Silva.	101 — Januário Alves Feitosa.	134 — Rui Silva.
15 — Artur Ataíde Cavalcanti.	58 — Francisco Teotônio Nêto.	102 — José Ferreira Têjo.	135 — Reinaldo Camara de Oliveira.
16 — Abelardo de Aquino Fonsêca.	59 — Geraldo da Silva Cavalcanti.	103 — Luiz Von Sohsten.	136 — Roque Falconi.
17 — Alfrêdo Ferreira de Barros.	60 — George Cunha.	104 — Leopoldino Miranda Freire.	137 — Raul José de Barros Moreira.
18 — Antonio Vilarim.	61 — Harôldo Bezerra da Cunha.	105 — Luiz Ribeiro dos Santos.	138 — Roberto Gonçalves.
19 — Abdallah Noujaim.	62 — Heitor de Aguiar Gusmão.	106 — Luiz Francisco da Mota.	139 — Salustiano Domingos de Andrade.
20 — Antonio Cavalcanti de Brito Lira.	63 — Isidoro Pereira de Araújo.	107 — Lino Fernandes de Azevêdo.	140 — Sebastião Bezerra Bastos.
21 — Adelino Honório.	64 — João Severino Vergara.	108 — Lourival Freire Santana.	141 — Severino Regis Ferreira de Amorim.
22 — Adalcio Aquiri de Alverga.	65 — Joaquim Rodrigues Pereira.	109 — Livio Alves de Lima.	142 — Severino Bezerra Caral.
23 — Antonio da Cunha Rêgo.	66 — José Teixeira Bastos.	110 — Manuel José da Cunha.	143 — Targino da Costa Barbosa.
24 — Anísio Timóteo de Souza.	67 — João da Costa Frazão.	111 — Manuel Soares Londeres.	144 — Vicente da Costa Filho.
25 — Aluisio Silva.	68 — João Celso Peixoto de Vasconcelos.	112 — Manuel Veloso Borges.	145 — Waldemar de Albuquerque Aranha.
26 — Artur Vilarim.	69 — José de Barros Moreira.	113 — Manuel Fernandes de Lima.	146 — Walfrido Claudino da Silva.
27 — Américo da Silva Almeida.	70 — João Ribeiro de Souza Campos.	114 — Manuel Francisco da Mota.	147 — Yousel Habib El-Koury.
28 — Alvíno de Farias Pimentel.	71 — João Alves de Oliveira.	115 — Manuel Silveira Dantas Brasil.	148 — Martiniano Pereira do Nascimento.
29 — Antonio Bertino de Vasconcelos.	72 — Joaquim Ferreira da Costa.	116 — Mário Pinheiro de Mendonça.	Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraíba, 9 de Outubro de 1946.
30 — Armando de Freitas.	73 — João de Sousa Vasconcelos.	117 — Manuel Varêla de Medeiros.	MAXIMIANO DA FRANCA NETO: — Secretário.
31 — Antonio Bezerra Cabral.	74 — João Minervino de Araújo.	118 — Nicolau da Costa.	
32 — Ademário Tavares de Almeida.	75 — João Fernandes de Lima.	119 — Nabuco de Assis Pereira de Mélo.	
33 — Acácio Ferreira.	76 — João de Albuquerque Mélo.	120 — Nestor Leal do Couto.	
34 — Benedito Saldanha.	77 — João Araújo.		
35 — Chalegre & Cia.	78 — João Galdino da Silva.		
36 — Claudino Patricio Pereira.	79 — José Lira Campos.		
37 — Corálio Soares de Oliveira.	80 — José Araújo.		
38 — Clodoaldo Soares de Oliveira.	81 — João Regis Ferreira de Amorim.		
39 — Carlos Fernandes de Lima.	82 — José Faustino Cavalcanti de Albuquerque.		
40 — Carlos Donato.	83 — Joaquim Mesquita Filho.		
41 — Cassiano Pascoal Pereira.	84 — José Martins da Silva.		
42 — Dionísio Wanderlei dos Santos.	85 — José Martins Ribeiro.		
43 — Eduardo de Azevêdo Cunha.	86 — João Araújo Rique Ferreira.		
44 — Estevam Gerson Car-	87 — Jovêncio Arruda.		

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S. A.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1946
A T I V O

A — DISPONIVEL

Caixa:	553.770,70	
Em moeda corrente		
Em depósito no Banco do Brasil S. A.	694.624,10	
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	213.544,60	1.461.939,40

B — REALIZAVEL

Empréstimos em C/C	355.190,80	
Titulos Descontados	4.844.980,50	
Correspondentes no País	10.783,60	
Outros Créditos ..	1.283,30	5.212.238,20

Titulos e Valores Mobiliários:

Apólices e Obrigações Federais ..	14.200,00	5.226.438,20
-----------------------------------	-----------	--------------

C — IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	43.030,80	
---------------------------	-----------	--

Material de Expediente	29.955,40	
Instalações	11.695,50	84.681,70
D — RESULTADO PENDENTES		
Juros e Descontos s empréstimos		
passivos	29.990,10	
Impostos	4.572,40	
Despesas Gerais	53.277,20	87.839,70
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	30.000,00	
Titulos a Receber de C Alheia	1.070.732,50	
Outras contas	377.037,10	1.477.769,60
		Cr\$ 8.338.668,60

PASSIVO		
F — NÃO EXIGIVEL		
Capital autorizado	1.000.000,00	
Fundo de previsão	141.924,90	
Fundo de Reserva Legal	36.980,20	
Outras reservas	10.788,60	1.189.693,70

G — EXIGIVEL		
DEPOSITOS		
á vista e a curto prazo:		
Em C/C sem Juros	4.849,00	
Em C/C sem Limite	2.037.039,30	
Em C/C Limitadas	651.326,10	
Em C/C Populares	408.918,00	
Saldo devedores de C Empréstimos	70.182,70	3.172.315,10

á prazo:		
A prazo fixo	1.025.893,80	
De aviso prévio	220.263,30	1.246.157,10
		Cr\$ 4.418.472,20

OUTRAS RESPON- SABILIDADES		
Titulos Redesconta- dos	874.000,00	
Obrigações diversas	6.247,70	
Correspondentes no País	194.888,00	
Dividendos a Pagar	11.550,00	1.086.685,70
		5.505.157,90

H — RESULTADOS PEN- DENTES		
Juros s empréstimos	24.829,30	
Descontos	123.327,40	
Comissões e Portes	17.890,70	166.047,40

I — CONTAS DE COMPENSA- ÇÃO		
Depositantes de valores em gar. e em custódia	30.000,00	
Depositantes de titulos em cobrança do País	1.070.732,50	
Outras contas	377.037,10	1.477.769,60
		Cr\$ 8.338.668,60

Campina Grande, 2 de outubro de 1946.
JOAO RIQUE FERREIRA — Diretor-Presidente,
OCTAVIO AMORIM — Diretor-Gerente,
PROTASIO FERREIRA DA SILVA — Diretor,
GERALDO TRIGUEIRO — Contador

BANCO POPULAR DE CAMPINA GRANDE S. A.

Inaugurado em 28 de março de 1940

CARTA PATENTE N.º 2280 DE 7 DE MARÇO DE 1940
Códigos: A B C e Mascote 1.º e 2.º — Tel. — POPULAR —
Fone — 108 — Rua Cardoso Vieira, 36 — Ed. São Luiz —
Campina Grande — Pb. — Brasil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1946

A T I V O

A — DISPONIVEL

CAIXA

Em moeda corrente

330.926,20

Em dep. no Banco do Brasil C/A	1.254.607,40	
Em dep. á ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	193.425,10	1.778.958,70

B — REALIZAVEL		
Empréstimos em C		
Correntes	897.015,60	
Titulos Descontados	7.426.642,30	
Correspondentes no País	8.604,60	
C Correntes sem Ju- ros	2.459,00	8.334.721,50
Outros Valores	85.700,50	8.420.422,00

C — IMOBILIZADO		
Movéis e Utensílios	35.123,00	
Material de Expedi- ente	4.561,30	
Instalações	50.096,60	89.780,90

D — RESULTADOS PENDENTES		
Juros Pagos	104.965,10	
Impostos	12.500,00	
Despesas Gerais	52.969,70	170.434,80

E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	1.645.248,50	
Titulos a Receber de alheia	1.650.057,40	
Outras contas	1.112.082,60	4.407.388,50
		Cr\$ 14.866.984,90

PASSIVO		
F — NÃO EXIGIVEL		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	106.318,40	
Outras reservas	209.248,30	5.317.566,70

G — EXIGIVEL		
DEPOSITOS		
á vista e a curto prazo:		
em C/Correntes com juros	1.435.682,30	
em C/Correntes Li- mitadas	626.884,40	
em C/C sem Juros	32.618,10	2.095.184,80

á prazo:		
a prazo fixo	1.188.759,60	
de aviso prévio	42.500,00	1.231.259,60
		Cr\$ 3.326.444,40

OUTRAS RESPONSABILIDADES		
Titulos Redesconta- dos	369.000,00	
Obrigações diversas	256.189,20	
Correspondentes no País	813.297,50	
Ordens de Pagat.	187.000,00	
Dividendos a Pagar:		
Dividendo n.º 12 á razão de 10% so ca- pital (Saldo a Pagar)	20.750,00	1.637.236,70
		4.963.681,10

H — RESULTADOS PENDENTES		
Contas de resultados		178.348,60
I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de V em Garantia	1.645.248,50	
Depositantes de tit. em Cob. no País	1.650.057,40	
Outras contas	1.112.082,60	4.407.388,50
		Cr\$ 14.866.984,90

Campina Grande, 1 de outubro de 1946.

LUIZ JUVENCIO DOS SANTOS — Presidente.
DR. LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA — Gerente.
TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA — 1.º Secretário.
DIOGENES GONÇALVES — 2.º Secretário.
JOSE NICACIO DE AMORIM — Contador. Reg.

n.º 44.413.